

REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO – REC

CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2ª DIVISÃO DE 2026

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR – 2ª DIVISÃO DE 2026 é competição não profissional organizada pela Las Ligas Associação Indaiatubana – LIDI-AIFA e pela Secretaria Municipal de Esportes de Capivari, doravante denominadas organizadoras, e será regido por este Regulamento Específico da Competição – REC e pelo Regulamento Geral das Competições – RGC da LIDI-AIFA Futebol, que o integra para todos os fins.

Art. 2º – As Organizadoras detêm todos os direitos relacionados à competição e são responsáveis pela aplicação deste REC e do RGC, bem como pela elaboração, alteração e cumprimento da tabela de jogos, composta por locais, datas e horários previamente definidos, os quais, uma vez divulgados nos canais oficiais da competição, serão considerados definitivos, podendo sofrer alterações quando necessário ao bom andamento do campeonato.

Art. 3º – Este REC foi aprovado pelo Conselho Técnico constituído pelas equipes participantes em 05 de março de 2026 e alterado em Conselho Técnico realizado em 02 de julho de 2026, passando a competição a ser disciplinada pelas disposições seguintes.

Art. 4º – A competição contará com 19 (dezenove) equipes participantes, com previsão de início em 11 de julho de 2026.

PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase as equipes, definidas através de sorteio realizado no dia 02 de julho de 2026, foram divididas em 3 (três) grupos, a saber:

Grupo A: Real RB, Palmeirinhas FC, União FC, Itapeva FC, Sparta FC e Comercial FC.

Grupo B: Ribeirão FC, Porto FC, Aston Villa FC, Ferroviário FC, Beira Rio FC e Aliança Atlético Rafardense.

Grupo C: Família Atlético Mombuca, América Mombuca FC, Irmandade Fut, MVH Imports TFC, FJU Força Jovem FC, Boca Júnior FC e EC Bahia.

§ 1º – As equipes integrantes de cada grupo jogarão entre si em turno único.

§ 2º – Classificar-se-ão para a fase semifinal os primeiros colocados de cada grupo e o melhor segundo colocado geral.

§ 3º – Para definição do melhor segundo colocado geral, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 8º deste REC.

§ 4º – Para fins de definição dos confrontos da semifinal, será elaborada classificação geral entre as 4 (quatro) equipes classificadas, observados os critérios previstos no art. 8º deste REC.

FASES ELIMINATÓRIAS

Art. 6º – A fase eliminatória será disputada em 2 (duas) etapas sucessivas, denominadas Semifinal e Final, ambas em partida única.

§ 1º – A semifinal será disputada entre as 4 (quatro) equipes classificadas na primeira fase, observados os seguintes confrontos:

I – Jogo 1: 1ª Classificada Geral x 4ª Classificada Geral;

II – Jogo 2: 2ª Classificada Geral x 3ª Classificada Geral.

§ 2º – As equipes vencedoras das semifinais conquistarão o acesso ao Campeonato de Futebol Amador Livre – 1ª Divisão de 2027.

§ 3º – A final será disputada entre as vencedoras das semifinais, em confronto único:

I – Jogo 3: Vencedor do Jogo 1 x Vencedor do Jogo 2.

§ 4º – Nas partidas da fase eliminatória, havendo empate no tempo regulamentar, a definição do vencedor ocorrerá por meio de cobranças de tiros livres da marca penal, na forma das regras oficiais do futebol.

Art. 7º – O campeão e o vice-campeão da competição assegurarão vaga para a disputa da Copa Pedro Irineu 2027.

Parágrafo único – Em caso de desistência, impedimento ou exclusão de uma das equipes classificadas, a vaga será destinada à equipe subsequente na classificação geral da competição.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 8º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes na primeira fase, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Confronto direto (em caso de apenas duas equipes empatadas)
- b) Maior número de vitórias
- c) Saldo de gols
- d) Maior número de gols marcados
- e) Menor número de cartões vermelhos recebidos
- f) Menor número de cartões amarelos recebidos
- g) Sorteio

CONDIÇÃO DE JOGO – INSCRIÇÕES DE JOGADORES

Art. 9º – As equipes poderão registrar no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) jogadores, além de até 5 (cinco) membros da comissão técnica, dos quais apenas 3 (três) poderão permanecer no banco de reservas durante a partida.

§ 1º – Poderão participar desta competição jogadores com idade mínima de 15 (quinze) anos completos, sendo obrigatória, para os menores de 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização por escrito assinada pelos pais ou responsáveis.

§ 2º – Somente poderão participar do campeonato os jogadores inscritos até às 23h59 do dia **05 de julho de 2026**, por meio da plataforma SUA LIGA.

§ 3º - A inscrição de qualquer jogador é de responsabilidade do responsável ou diretor da agremiação, e o jogador somente terá direito de atuar após a comprovação de seus dados conforme este REC.

§ 4º - São permitidas substituições de jogadores que ainda não tenham sido relacionados para partida, bem como a inscrição de novos jogadores, até a quarta-feira que anteceder a rodada a ser disputada, observado o limite máximo de 30 (trinta) jogadores por equipe.

§ 5º - O prazo final, improrrogável, para quaisquer inscrições ou substituições encerra-se na quarta-feira que anteceder a 3ª rodada da primeira fase.

§ 6º - Para participar da fase eliminatória, o jogador deverá ter atuado em, no mínimo, 1 (uma) partida da fase de grupos.

§ 7º – Poderão ser inscritos atletas provenientes de qualquer localidade.

§ 8º – Os dados obrigatórios para inscrição são:

I – nome completo, sem abreviaturas, apelido, CPF, data de nascimento e telefone;

II – foto em estilo 3x4, contendo apenas o rosto do atleta, sem boné, chapéu, máscara ou óculos escuros, devendo o atleta estar com camiseta fechada ou camisa;

III – autorização por escrito dos pais ou responsáveis, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, a qual deverá ser anexada à plataforma no momento da inscrição.

§ 9º - O sistema permite a inscrição de cada jogador/membro de comissão técnica, por apenas uma equipe, seja da primeira ou segunda divisão, prevalecendo aquela que efetuar a inscrição primeiro.

§ 10º - Caso o jogador, após inscrito, não queira atuar pela equipe que realizou a primeira inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria da Lidi-Aifa, pelo WhatsApp (19) 3328-2831, comprovando que não autorizou a referida inscrição.

§ 11º – Poderá ser autorizada a substituição de jogador por motivo de lesão, desde que acompanhada de laudo médico subscrito por profissional regularmente inscrito no CRM, contendo, a data, o respectivo CID da lesão e declaração expressa de que o jogador ficará impossibilitado de praticar atividade esportiva por período superior ao término da competição.

§ 12º – A relação de atletas cadastrados para a partida deverá ser consultada pelas equipes no decorrer da semana, devendo qualquer eventual irregularidade ser comunicada até a quinta-feira que antecede o jogo, não sendo possível a regularização

no dia da partida.

§ 13 – É vedada a inscrição de jogador que possua contrato profissional de trabalho vigente.

§ 14 – As Organizadoras não realizarão consulta prévia para verificação da condição profissional do atleta, sendo das equipes a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento desta regra.

§ 15 – Para fins de verificação de vínculo profissional, será considerada a data de publicação do contrato no Boletim Informativo Diário – BID, e não a data de início do vínculo constante do contrato.

§ 16 – Não será considerado profissional, para os fins deste REC, o jogador que participe de competições amadoras promovidas pela Federação Paulista de Futebol ou por outras federações, desde que não possua contrato profissional vigente publicado no BID.

DA IRREGULARIDADE DO JOGADOR

Art. 10 – A equipe que utilizar jogador não inscrito, suspenso ou irregular em desacordo com este REC estará sujeita à perda dos pontos da partida em que ocorrer a irregularidade, sendo atribuído o placar de 1 x 0 em favor da equipe adversária, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 1º – Caso a irregularidade seja constatada em partida da fase eliminatória, a equipe infratora será desclassificada, assegurando-se à equipe adversária o prosseguimento na competição.

§ 2º – A aplicação da penalidade prevista neste artigo será formalizada por meio de Comunicado Administrativo Desportivo – CAD, publicado no site oficial das Organizadoras: <https://lidifutebol.com/>.

§ 3º – A denúncia de irregularidade deverá ser apresentada por dirigente responsável de equipe inscrita na competição, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://lidifutebol.com/formularios/>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término da partida.

§ 4º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, eventual punição ao atleta ou

dirigente irregular não alterará o resultado da partida ou a classificação já consolidada, salvo em caso de fraude, falsidade documental ou má-fé comprovada.

DIA DO JOGO – GESTÃO DA PARTIDA

Art. 11 – As partidas serão disputadas em locais e horários designados pelas Organizadoras, publicadas nos portais: <https://portal.sualiga.com.br/1> e <https://lidifutebol.com/>

Art. 12 – O mando de jogo das partidas do campeonato será indicado pela tabela da competição, considerando-se “mandante” a equipe que figurar à esquerda na tabela, cuja definição ocorrerá por sorteio.

Art. 13 – Cada partida terá duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com intervalo de até 10 (dez) minutos entre os tempos.

Art. 14 – Cada jogador e membro da comissão técnica deverá apresentar a carteira de identificação emitida pelas Organizadoras para este campeonato.

Art. 15 – As equipes deverão relacionar seus jogadores por meio do sistema **Sua Liga**, atribuindo o respectivo número de camisa a cada jogador e indicando se iniciará a partida como titular ou permanecerá na condição de reserva, até 5 minutos antes do horário da partida.

Art. 16 – As partidas somente serão iniciadas após o relacionamento dos jogadores no sistema, a conferência dos documentos de identificação e a verificação das inscrições pelas equipes de arbitragem, salvo autorização expressa do árbitro diante de circunstância excepcional.

Art. 17 – Cada equipe poderá relacionar até 11 (onze) jogadores titulares e manter suplentes no banco de reservas, além de até 3 (três) membros da comissão técnica.

§ 1º - A partida poderá ser iniciada com no mínimo 7 (sete) jogadores.

§ 2º - O jogador expulso deverá deixar o campo imediatamente.

§ 3º - O jogador não poderá atuar se o seu nome não constar na súmula.

§ 4º - Se o nome constar em súmula, o jogador poderá ser inscrito apenas até o início

da partida, não sendo permitida qualquer inclusão após o seu início.

§ 5º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) jogadores poderá completar o número regulamentar até o início do segundo tempo, desde que os atletas estejam previamente cadastrados junto ao sistema sem impedimento para atuar.

Art. 18 – Durante a partida, cada equipe poderá realizar número ilimitado de substituições, sendo vedado o retorno ao jogo do atleta já substituído.

§ 1º – Cada equipe poderá interromper a partida para realizar substituições em até 3 (três) oportunidades por tempo de jogo, não sendo computado como interrupção o intervalo da partida.

§ 2º – Em cada oportunidade de substituição poderão ser realizadas alterações em número ilimitado de atletas.

§ 3º – O atleta substituído poderá permanecer no banco de reservas, desde que devidamente uniformizado, permanecendo sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 19 – Em caso de intempérie ou qualquer outro motivo, caberá exclusivamente ao árbitro decidir se há condições para a realização da partida, não sendo admitida a intervenção de terceiros, devendo as equipes comparecer ao local do jogo conforme a tabela.

DO MATERIAL DE JOGO

Art. 20 – As equipes participantes da partida deverão apresentar 1 (uma) bola em condições de serem utilizadas.

Art. 21 – Os jogadores deverão comparecer devidamente uniformizados com camisa, calção, meião, caneleira e calçado.

§ 1º - As equipes deverão, durante a semana que antecede a partida, ajustar entre si a cor dos uniformes, a fim de evitar semelhança entre eles.

§ 2º - Os goleiros deverão utilizar uniformes de cores distintas dos jogadores de linha de ambas as equipes e da equipe de arbitragem, preferencialmente com camisa, calção e meião em cores diferentes.

§ 3º - No caso de uniformes semelhantes, caberá à equipe posicionada no lado direito

da tabela providenciar a troca.

§ 4º - A equipe terá o prazo de 10 minutos para providenciar a troca do uniforme;

§ 5º - Decorrido o prazo sem a troca, o árbitro poderá não realizar a partida;

§ 6º - Caso a partida seja realizada com a concordância do adversário, eventuais reclamações posteriores não poderão se fundamentar exclusivamente na semelhança de uniformes.

Art. 22 – Os membros da comissão técnica deverão se apresentar em campo devidamente uniformizados com calçados fechados;

DO INÍCIO DA PARTIDA

Art. 23 – Para a primeira partida de cada rodada, as equipes deverão estar em campo devidamente uniformizadas com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto.

§ 1º – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, apenas para o início da primeira partida da rodada dupla.

§ 2º – Ultrapassado o prazo de tolerância, o árbitro poderá recusar-se a iniciar a partida.

Art. 24 – Quando houver rodada dupla, não haverá tolerância para a segunda partida. Após o término da primeira partida, as equipes deverão se apresentar no campo de jogo no horário estabelecido na tabela da competição.

DA NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA E DO W.O.

Art. 25 – Qualquer que seja o motivo da interrupção da partida, o árbitro, após avisar os capitães das equipes, aguardará por até 5 (cinco) minutos para verificar se a causa cessa, antes de declarar o encerramento da partida.

Art. 26 - Nos termos do art. 213, § 3º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a equipe responde pelos atos praticados por seus torcedores.

Art. 27 - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada, a súmula da partida será encaminhada para Justiça Desportiva para julgamento.

§ 1º - Se a não realização ou paralisação da partida previstas se der por culpa de uma das equipes ou de sua torcida, após o devido julgamento, a equipe será considerada perdedor por W.O.

§ 2º - A paralisação será controlada pela equipe de arbitragem, que indicará o momento da paralisação e o reinício da partida após o tempo regulamentar da parada.

§ 3º - Ambas as equipes poderão ser declaradas perdedoras por W.O. caso sejam responsáveis, direta ou indiretamente, pela não realização ou pela paralisação definitiva da partida, hipótese em que serão desconsiderados os gols eventualmente marcados.

§ 4º - Caso a Justiça Desportiva declare o W.O., o resultado da partida será considerado 1 x 0;

§ 5º - Na fase classificatória, a equipe que incorrer em 2 (dois) W.O. poderá ser eliminada da competição após decisão administrativa ou da Justiça Desportiva.

§ 6º - Caso ambas as equipes sejam eliminadas na fase de mata, antes ou após a realização do jogo eliminatório, serão convocadas para seus respectivos lugares as equipes subsequentes na ordem de classificação da fase anterior.

§ 7º - Os Jogadores expulsos em partida interrompida, suspensa ou anulada, cumprirão a suspensão automática no jogo imediatamente seguinte, independente de julgamento pela Justiça Desportiva;

§ 8º - Serão mantidos os cartões amarelos aplicados em partidas interrompidas ou paralisadas, independentemente de sua continuidade ou remarcação, para todos os efeitos disciplinares previstos neste REC.

§ 9º - Em caso de W.O. que importe eliminação da equipe da competição, a equipe será punida com suspensão de até 1 (um) ano.

§ 10º - Os atletas que não aparecerem na súmula também ficarão punidos pelo prazo de até 1 (um) ano.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 28 – A cada série de 3 (três) cartões amarelos, o jogador ou membro da comissão técnica deverá cumprir suspensão automática de 1 (uma) partida.

Art. 29 - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um jogador ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o jogador ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um jogador ou membro da comissão técnica receber 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a conseqüente exibição do cartão vermelho, tais cartões não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos.

§ 1º - Não será considerada como partida subsequente ao 3º cartão amarelo ou o cartão vermelho, complementação de partida suspensa ou adiada.

§ 2º - Se a partida subsequente ao recebimento do 3º cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade deverá ser cumprida na próxima partida;

§ 3º – Caso a partida subsequente à suspensão por cartão amarelo ou vermelho seja adiada, o cumprimento da penalidade ocorrerá na partida imediatamente posterior.

Art. 30 – A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial das Organizadoras. O controle e o cumprimento das suspensões são de inteira responsabilidade das equipes participantes.

§ 1º – As informações sobre cartões constantes nos sites oficiais ou eventualmente divulgadas pelas Organizadoras possuem caráter meramente informativo.

§ 2º – Tais informações não substituem nem anulam a contagem e o controle que devem ser realizados pelas próprias equipes.

§ 3º – A relação de jogador e membros de comissão técnica suspensos para a partida

deverá ser consultada pelas equipes ao longo da semana, devendo eventual irregularidade ser comunicada até a quinta-feira que antecede o jogo, não sendo possível a regularização no dia da partida.

Art. 31 – Independentemente da suspensão automática decorrente do cartão vermelho, de acordo com as informações constantes na súmula, o infrator poderá ser julgado pela Justiça Desportiva, podendo ter a pena de suspensão ampliada.

Art. 32 – As punições aplicadas em número de jogos não serão transferidas para o campeonato seguinte.

Art. 33 – A utilização de jogador suspenso implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 10 deste REC.

Parágrafo único – O jogador, membro da comissão técnica ou dirigente que der causa à irregularidade ficará sujeito às penalidades disciplinares cabíveis, mediante apreciação das Organizadoras ou da Justiça Desportiva.

OUTRAS SANÇÕES

Art. 34 - Caso sejam relatadas em súmula ofensas, ameaças ou gestos obscenos dirigidos à equipe de arbitragem, às Organizadoras, à torcida ou aos integrantes das equipes, o fato será encaminhado à Justiça Desportiva para julgamento.

§ 1º – O jogador ou membro da comissão técnica responsável poderá ser punido com suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano, independentemente de eventual cartão vermelho aplicado durante a partida.

§ 2º – Caso o infrator tenha recebido cartão vermelho em razão da mesma conduta, cumprirá, além da suspensão automática, mais 1 (uma) partida de suspensão, sem prejuízo da pena que venha a ser aplicada pela Justiça Desportiva.

§ 3º – Caso não tenha sido aplicado cartão vermelho, poderá ser imposta suspensão automática de 2 (duas) partidas, sem prejuízo da apreciação da conduta pela Justiça Desportiva.

Art. 35 – A tentativa de agressão física contra árbitro, assistente, delegado da partida

ou representante das Organizadoras será encaminhada à Justiça Desportiva para apreciação e julgamento.

Art. 36 – Consumada agressão física praticada por atleta, técnico, auxiliar técnico, massagista, dirigente ou integrante da comissão técnica contra árbitro, assistente, delegado da partida ou representante das Organizadoras, a partida poderá ser encerrada, a critério da arbitragem, e o infrator será excluído da competição, podendo ser suspenso por até 1 (um) ano de todas as competições promovidas pelas Organizadoras.

Parágrafo único – A equipe à qual pertencer o agressor poderá ser eliminada da competição, mediante decisão da Justiça Desportiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 37 – Nos termos da Lei nº 17.389, de 28 de julho de 2021, do Estado de São Paulo, é proibida a soltura de fogos de artifício de estampido durante a realização das partidas e nas dependências dos locais de jogo.

Art. 38 – É expressamente proibida a prática de racismo, injúria racial, homofobia, transfobia ou qualquer outra forma de discriminação por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, torcedores ou demais participantes da competição.

Parágrafo único – O responsável estará sujeito à eliminação da competição e à suspensão de até 1 (um) ano das competições promovidas pelas Organizadoras, sem prejuízo da comunicação dos fatos às autoridades competentes e das demais medidas legais cabíveis.

Art. 39 – Nos casos em que forem relatadas pelo árbitro ou pela Guarda Civil ocorrências envolvendo ações praticadas por torcedores que prejudiquem o bom andamento da partida, tais como confrontos generalizados, invasões de campo, danos ao patrimônio público, ameaças, utilização de armas brancas ou armas de fogo, arremesso de objetos, incidentes com fogos de artifício ou bombas, cusparadas ou agressões contra jogadores, membros das equipes, arbitragem ou representantes das Organizadoras, a equipe poderá ficar sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade dos fatos:

- a) Rebaixamento;
- b) Eliminação da Competição;
- c) Perda dos 3 (três) pontos e transferência dos mesmos para a Equipe adversária;

d) Suspensão da Equipe.

Parágrafo Único – Os causadores e participantes das ocorrências também estarão sujeitos às penalidades individuais cabíveis.

DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 40 – As súmulas das partidas estarão disponíveis logo após cada partida e poderão ser baixadas no <https://portal.sualiga.com.br/1>

Art. 41 - Os contatos referentes a punição, súmula, crítica ou elogio, dúvidas e informações, denúncia de irregularidade, relatórios de partidas ou outros assuntos deverão ser realizados exclusivamente pelo canal oficial disponível no site <https://lidifutebol.com/>.

Art. 42 - De toda decisão das Organizadoras ou da Justiça Desportiva caberá recurso, que deverá ser interposto de forma online por meio do site <https://lidifutebol.com/formularios/>.

§ 1º – Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da decisão, do Comunicado Administrativo Desportivo – CAD ou da súmula da partida, conforme a natureza da matéria questionada.

§ 2º – O recurso deverá conter toda a documentação necessária à sua fundamentação, a qual será anexada ao formulário;

§ 3º – Recebido o recurso, este será encaminhado para decisão das Organizadoras ou da Justiça Desportiva.

Art. 43 – As Organizadoras entendem que reclamações realizadas por meio de ligações telefônicas ou mensagens de WhatsApp possuem caráter meramente informal, não sendo consideradas como recurso ou manifestação oficial, razão pela qual não haverá resposta por esses meios.

Art. 44 – Respeitado o prazo recursal previsto neste regulamento, as decisões das Organizadoras e os julgamentos da Justiça Desportiva, bem como as respectivas datas,

serão publicados no site oficial <https://lidifutebol.com/>.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 45 – A equipe que desistir da disputa após o Conselho Técnico, ou que abandonar, for excluída ou eliminada pela Justiça Desportiva, poderá ficar impedida de participar de novas competições por até prazo de 3 (três) anos.

§ 1º – Quando uma equipe abandonar a competição antes da publicação da tabela oficial, todos os jogos previstos serão retirados da tabela.

§ 2º – Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, a equipe será desclassificada da competição e o adversário avançará automaticamente para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela JD.

§ 3º – Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório por ambas as equipes participantes do confronto, serão convocadas as equipes melhor classificadas para a realização de novo jogo eliminatório, aplicando-se integralmente as regras deste regulamento à disputa.

PREMIAÇÃO

Art. 46 – A premiação será realizada da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão receberá Troféu e 38 medalhas;

§ 2º - O Vice-Campeão receberá Troféu e 38 medalhas;

§ 3º – O artilheiro da competição receberá troféu.

I – Caso um ou mais candidatos ao prêmio não participem da partida final, a premiação será concedida ao jogador participante da equipe que tenha alcançado a fase mais avançada na competição. Havendo dois ou mais atletas eliminados na mesma fase, a definição do premiado ocorrerá por meio de sorteio.

II – Caso dois ou mais candidatos ao prêmio participem da partida final, a premiação será concedida ao jogador integrante da equipe campeã.

III – Caso ambos os artilheiros pertençam à equipe campeã, a definição do premiado ficará a cargo do capitão da equipe.

IV – Caso ambos os artilheiros pertençam à equipe vice-campeã, a definição do premiado ficará a cargo do capitão da equipe.

§ 4º - Entre as equipes finalistas, será escolhida a defesa menos vazada, que é aquela que teve o menor índice de gols sofridos durante toda a competição.

I - Caso haja empate entre as equipes na defesa menos vazada, a premiação será dada à equipe campeã.

*O capítulo a seguir foi acrescido após o Congresso Técnico no dia 03/07/2026, mas antes do início da competição.

DAS PENALIDADES COMPLEMENTARES

Art. 47 - Fica estabelecido que todas as equipes participantes são integralmente responsáveis por deixar o vestiário utilizado em condições adequadas de limpeza e organização após o término de cada partida, devendo:

- I – Recolher todo o lixo produzido e descartá-lo nos locais apropriados;
- II – Não danificar qualquer bem ou instalação do equipamento público;
- III – Preservar a ordem e a higiene do espaço compartilhado.

§ 1º – A fiscalização do cumprimento desta obrigação será realizada pela equipe de arbitragem e/ou por representantes das Organizadoras presentes no local da partida, os quais deverão consignar em súmula eventual descumprimento.

§ 2º – Constatado o descumprimento, será lavrada a ocorrência para aplicação da penalidade prevista.

Art. 48 – Pelo descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, a equipe infratora estará sujeita à seguinte penalidade:

I – Entrega de 03 (três) caixas de leite, sendo cada caixa contendo 12 (doze) unidades, a ser destinada a entidade beneficente indicada pelas Organizadoras.

Parágrafo Único – A penalidade será aplicada independentemente de outras sanções disciplinares que possam decorrer do mesmo fato, respeitado o princípio do *non bis in idem*.

Art. 49 – Além das suspensões automáticas previstas no Capítulo VIII deste REC,

ficam estabelecidas as seguintes penalidades complementares de caráter social:

Art. 50 – O não cumprimento da obrigação de entrega das caixas de leite no prazo estipulado acarretará as seguintes sanções, de forma progressiva:

I – Notificação formal da equipe para regularização no prazo suplementar de 5 (cinco) dias;

II – Persistindo o inadimplemento, com devido direito de defesa e através de julgamento da Justiça Disciplinar, a equipe poderá ser penalizada com a **perda de 03 (três) pontos** na classificação geral, a ser aplicada:

a) No campeonato vigente, caso a fase de disputa permita a contagem de pontos (fase classificatória, se houver); ou

b) No próximo campeonato organizado pelas Organizadoras em que a equipe vier a participar, mediante desconto inicial de 03 (três) pontos na classificação.

§ 1º – A perda de pontos poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções disciplinares cabíveis.

§ 2º – A equipe inadimplente poderá ficar impedida de realizar novas inscrições em competições organizadas pela LIDI-AIFA e pela Secretaria Municipal de Esportes de Capivari até a regularização da pendência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou digitais e demais propriedades inerentes à competição é de competência exclusiva das Organizadoras, únicas titulares de tais direitos, inclusive de transmissão das partidas.

Parágrafo Único – As equipes participantes autorizam as Organizadoras e os meios de comunicação a utilizarem, de forma gratuita, imagens, vídeos e material biográfico de atletas, dirigentes e membros das equipes captados durante a competição, exclusivamente para fins de divulgação institucional e promoção do evento, sem que disso resulte qualquer direito à compensação financeira.

Art. 52 – A responsabilidade por acidentes ocorridos com atletas, dirigentes ou torcedores, sejam eles causados por tais pessoas ou por terceiros, antes, durante ou após as partidas, será de exclusiva responsabilidade dos dirigentes das agremiações participantes do campeonato.

Art. 53 – As Organizadoras não arcarão com despesas decorrentes de atendimentos médicos, hospitalares, medicamentos ou quaisquer outros cuidados relacionados a acidentes envolvendo participantes da competição, os quais correrão por conta e risco das respectivas equipes e de seus integrantes.

Parágrafo único – A equipe cujos atletas, dirigentes ou torcedores uniformizados causarem danos ao patrimônio público ou privado deverá providenciar o respectivo reparo no prazo máximo de 3 (três) dias após o fato, sob pena de eliminação da competição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 54 – Os casos omissos neste REC serão interpretados pelas Organizadoras, observando-se os termos do Regulamento Geral das Competições (RGC), prevalecendo este REC em caso de conflito. Quando necessário, poderá ser aplicado, de forma subsidiária, o RGC da Federação Paulista de Futebol, naquilo que for compatível.

Indaiatuba, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO NEGRÃO DE MATOS PONTARA
Presidente da Lidi-Aifa

MÁRCIO MARTIMBIANCO
Secretário Municipal de Esportes